CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA (CEC)

Princípios, valores e diretrizes de comportamento

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Código de Ética e Conduta da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **22.790.377/0001-24**.

Data da publicação: 28/03/2026.

Aprovação por: HERBERT RODRIGUES ISMERIM.

	Pg.
Palavra da Administração	03
I – A MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA	03
II – Valores	04
III – Apresentação do Código de Ética e Conduta – CEC	05
IV – Princípios da Conduta Ética	06
V – Conduta e Compromisso	06
A) Presidência	06
B) Departamento Técnico	08
C) Departamento Administrativo	11
D) Departamento Comercial	12
E) Demais Colaboradores	13
VI – Relacionamento Externo	13
VII – Relacionamento com a Administração Pública	14
VIII – Comitê Interno de Ética e Integridade – CIEI	18
IX-A – Gestão de Riscos de Integridade	20
X – Combate à Corrupção e Fraude	20
XI – Apuração de Responsabilidades e Aplicação de Medidas Disciplinares	21
XII – Estatísticas e Panorama do Canal de Denúncias	22
XIII – Metas e Eventos	22
XIV – Conclusão	23
XV – Referências	24

PALAVRA DA ADMINISTRAÇÃO

Comprometida não só com a prestação do serviço de excelência, mas com a qualidade da atividade por meio de todos os colaboradores da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA**, ou quem com ela se relacione direta ou indiretamente, a Presidência vem apresentar a primeira edição do Código de Ética e Conduta (CEC).

Por meio deste Código, queremos que nossos princípios e valores sejam a base norteadora para alcançarmos nosso propósito, sem nos esquecermos da, não menos importante, visão da empresa.

Acreditamos no comprometimento de cada colaborador e expressamente assumimos compromisso de seguir este Código. Juntos poderemos fazer a diferença e sermos empresa referência em ética para, com comprometimento, mantermos a credibilidade tanto no exercício das atividades quanto na prestação final do serviço.

I – A MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA

Constituída em 06 de julho de 2015, a MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA LTDA. é uma Empresa de Lucro presumido (Sociedade Empresária Limitada) referência na prestação de serviços de tecnologia.

Dentre suas atividades, estão monitoramento de sistemas de segurança, eletrônico, construção de estações e redes de telecomunicações, manutenção de estacoes e redes de telecomunicações, instalação e manutenção elétrica, serviços de redes de transportes de telecomunicações – srtt, serviços de comunicação multimidia – scm, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, consultoria em tecnologia da informação, serviços de engenharia, aluguel de maquinas e equipamentos para escritórios, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, treinamento em informática, reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.

A empresa é administrada pelo seu sócio HERBERT RODRIGUES ISMERIM.

Assim, além da Presidência, a empresa possui estrutura funcional que engloba a equipe técnica, administrativa e de serviços de TI.

A empresa também é composta pelo Comitê Interno de Ética e Integridade (CIEI), que visa a evitar e/ou apurar eventuais descumprimentos do presente CEC e/ou quaisquer outras leis e normas. A coordenação do Programa de Integridade caberá ao Comitê Interno de Ética e Integridade (CIEI), com apoio direto da Presidência da empresa. O CIEI possuirá autonomia funcional para receber denúncias, realizar apurações, monitorar indicadores, propor melhorias e reportar suas atividades diretamente à Alta Administração.

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** tem como um de seus clientes a Administração Pública, prestando serviço de forma ética e técnica, mediante concurso de licitações, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em cumprimento às demais normas correlatas, bem como aos princípios constitucionais.

II – VALORES

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** tem como valores:

- **INOVAÇÃO:** A busca constante por novas ideias, soluções e tecnologias para se destacar no mercado e oferecer produtos ou serviços diferenciados;

- **QUALIDADE:** O compromisso em entregar produtos e serviços que superem as expectativas dos clientes, com excelência em todos os processos;

- **INTEGRIDADE:** Agir com honestidade, ética e transparência em todas as relações, tanto internas quanto externas;

- SUSTENTABILIDADE: Promover práticas que minimizem o impacto ambiental e social, buscando um desenvolvimento econômico equilibrado e responsável;

- FOCO NO CLIENTE: Coloque as necessidades e desejos dos clientes em primeiro lugar, buscando sempre oferecer a melhor experiência possível;

- DESENVOLVIMENTO: Investir no crescimento e desenvolvimento dos colaboradores, oferecendo oportunidades de aprendizado e promovendo um ambiente de trabalho estimulante.

III – APRESENTAÇÃO DO CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

O Código de Ética e Conduta (CEC) se refere às condutas esperadas por todos os colaboradores, sobretudo a administração, no exercício de suas atividades. A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** também incentiva a aplicação das diretrizes deste CEC pelas pessoas com as quais se relaciona, como fornecedores, prestadores de serviço, clientes, comunidade e Administração Pública.

É fundamental o comprometimento e responsabilidade de cada colaborador para que seja possível alcançar os padrões éticos adequados ao exercício das atividades, em respeito aos valores da empresa.

Assim, elaborou-se o presente CEC, que está organizado conforme organograma da empresa, os relacionamentos interno e externo, inclusive com a Administração Pública, e as condutas esperadas pelos colaboradores e administradores.

Ainda, estabeleceu-se o COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE, bem como os mecanismos de fiscalização e combate à corrupção e fraudes, além do regulamento para apuração de responsabilidades e aplicação de medidas disciplinares.

Por fim, apresenta-se a importância do canal de denúncias e se estipulam metas e eventos.

Para fins deste Código, considera-se Alta Direção a Presidência da MIT Engenharia & Tecnologia LTDA, responsável pela aprovação, supervisão e promoção do Programa de Integridade.

IV – PRINCÍPIOS DA CONDUTA ÉTICA

Os princípios são os responsáveis por ditar a direção que os colaboradores e administradores da empresa devem tomar, sobretudo quando se estiver diante de questões éticas. Assim, a conduta ética deve se basear nos princípios de **HONESTIDADE**, **RESPONSABILIDADE**, **TRANSPARÊNCIA** e **RESPEITO**.

V – CONDUTA E COMPROMISSO

É sabido que a reputação de uma empresa é um dos seus principais patrimônios e que a sua construção se dá ao longo do tempo, a partir do empenho e dedicação de todos os envolvidos. Entretanto, caso não haja comprometimento e zelo pelos responsáveis, pode haver uma destruição abrupta de seu nome.

A) PRESIDÊNCIA

A Presidência da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** reconhece a importância e indispensabilidade de se manter uma conduta ética, devendo proteger o patrimônio e imagem da empresa, por meio de contínua avaliação e gerenciamento dos riscos do negócio, tendo como fundamentos os valores e princípios descritos neste Código de Ética e Conduta.

Nesse sentido, expressa formalmente a concordância e apoio ao Programa de Integridade, nos termos da Lei nº 14.133/21 e, inclusive, com base na Lei n° 8.866/21, do Governo do Estado de Sergipe.

TRANSPARÊNCIA

Ainda, as informações, sempre que solicitadas pelos acionistas, devem ser disponibilizadas com transparência. Nada obstante, deve-se manter sigilo sobre as informações consideradas confidenciais e/ou privilegiadas, não as divulgando senão para os acionistas.

CONHECIMENTO

Tendo em vista que a **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** busca manter-se referência no setor de tecnologia, e que a empresa valoriza a disseminação do conhecimento, a Presidência se compromete a desenvolver constantes cursos e treinamentos, seja quanto a matérias de ordem técnica quanto éticas, nos termos deste instrumento.

Todos os treinamentos promovidos pela empresa deverão possuir registro de realização, lista de presença ou comprovação eletrônica de participação, permanecendo arquivados para fins de auditoria e monitoramento do Programa de Integridade.

SAÚDE E SEGURANÇA

A Presidência da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** se compromete a zelar pela saúde e segurança de todos os colaboradores da empresa, bem como quaisquer outros terceiros que estejam ligados, direta ou indiretamente, à prestação do serviço, ou consumidores do serviço. Para tanto, deve-se ressaltar o respeito à legislação pátria, inclusive no tocante ao uso de EPI's. E mais, a Presidência deve estar atenta a eventuais riscos e se comprometer a manter canal aberto para crítica e sugestões por parte dos envolvidos na prestação do serviço ou terceiros.

DIVERSIDADE

A empresa entende que a diversidade enriquece o trabalho, não sendo toleráveis quaisquer formas de discriminação, incluindo as relacionadas a etnia, origem, gênero, orientação sexual, crença religiosa, convicção política ou ideológica, condição de sindicalização, classe social, presença de deficiência, estado civil, idade, dentre outras.

ASSÉDIO

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** acredita na indispensabilidade de um ambiente livre de violência ou ameaças, para manter o desenvolvimento de suas atividades de forma saudável. Assim, a linguagem ou gestos inapropriados ou qualquer tipo de violência não serão tolerados, especialmente qualquer forma de assédio moral e/ou sexual.

COMPROMISSOS FINANCEIROS PERANTE TERCEIROS

A Presidência assegurará que os departamentos administrativo e comercial, sobretudo a divisão responsável pelo financeiro, cumpram os compromissos financeiros decorrentes de compras, contratos ou quaisquer outras obrigações assumidas em razão de fornecimento de bens ou prestação de serviço.

B) DEPARTAMENTO TÉCNICO

O Departamento Técnico, que se subdivide em apoio tecnológico e em atividades operacionais, deve prestar o serviço de forma técnica, eficiente e de qualidade, sempre com conduta íntegra e confiável.

Devem ser observadas as leis e normas vigentes aplicáveis às atividades, bem como os procedimentos internos da empresa.

PADRÃO DE CONDUTA

Os operadores deste departamento devem agir de acordo com os melhores interesses da empresa e, para tanto, deve-se manter um padrão de conduta não só no ambiente de trabalho, mas em qualquer local e momento em que se estiver diante de clientes – diretos ou indiretos –, fornecedores, acionistas ou a sociedade em geral, quando estiver tratando de qualquer assunto que tenha a ver direta ou indiretamente com a empresa. Assegure-se, em todos os momentos, que as opiniões pessoais não se confundem com as da empresa.

QUALIDADE DO SERVIÇO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA

Quanto às atualizações das normas e técnicas e éticas, para melhor prestação do serviço, os colaboradores devem estar atentos e focados nos constantes treinamentos que serão disponibilizados pela direção.

Os colaboradores devem se comprometer, ainda, a cumprir todas as normas de segurança e saúde indicadas pela Presidência da empresa, sobretudo a utilização de EPI's, a fim de preservarem suas integridades físicas. Com efeito, caso seja observada qualquer situação que represente ameaça ou risco à saúde dos colaboradores ou quaisquer envolvidos na prestação do serviço, a situação deve ser imediatamente comunicada à direção da empresa.

RELACIONAMENTO

Espera-se dos colaboradores a cordialidade no trato, a confiança, o respeito e a conduta digna e honesta, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função, não sendo toleráveis quaisquer formas de discriminação.

Não é permitido aos colaboradores utilizarem-se do cargo ou função para obter benefícios voltados a atividade paralela.

LIBERDADE POLÍTICA

A empresa respeita o direito dos colaboradores de participarem, enquanto cidadãos, da vida política do país. No entanto, é terminantemente proibido o

exercício de atividades político-partidárias no ambiente de trabalho. No mesmo sentido, os colaboradores não poderão utilizar uniformes ou crachás da empresa quando participarem das referidas atividades.

Do ponto de vista individual, os colaboradores permanecem livres para contribuir com candidatos e partidos de sua preferência, e a empresa não terá qualquer responsabilidade pelas contribuições.

LIBERDADE SINDICAL

Estão assegurados aos colaboradores os direitos de livre associação sindical e negociação coletiva.

USO DE ÁLCOOL E DROGAS ILÍCITAS

É proibido o uso de álcool e drogas ilícitas pelos colaboradores durante o exercício de suas atividades ou nas dependências da empresa. Ainda, todos os colaboradores devem assegurar que o desempenho do trabalho não seja afetado pelo consumo de substâncias que possam, de alguma forma, comprometer suas atividades.

PRESENTES E DEMAIS RECEBIDOS

É proibido aos colaboradores aceitar presentes, favores, gorjetas ou quaisquer outros recebidos, bem como participar de eventos, receber empréstimos ou benefícios especiais de clientes ou terceiros que, direta ou indiretamente, tenham relações comerciais com a **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA**

Em caso de recebimento, ainda que em endereço particular, o colaborador deverá comunicar imediatamente a Presidência, remetendo o recebido a ela, a fim de que, junto ao **COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE – CIEI**, medidas sejam tomadas.

INTOLERÂNCIA À FRAUDE E CORRUPÇÃO

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** não tolera nem permitirá qualquer ato que possa configurar fraude ou corrupção. Assim, se qualquer dos colaboradores perceber alguma atitude ou informação suspeita, o fato deverá ser imediatamente comunicado à direção, ainda que anonimamente, por meio do canal próprio para tanto. Por sua vez, o colaborador não será de qualquer forma vítima de retaliação pela comunicação.

C) DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

Os operadores deste departamento também devem agir de acordo com os melhores interesses da empresa, reiterando-se tudo o que já fora exposto anteriormente ou será exposto adiante.

Formado pela coordenação e apoio administrativo e financeiro, o Departamento Administrativo fica responsável pela organização da empresa, Recursos Humanos e Contratos, a fim de que o Departamento Técnico possa prestar o serviço com a melhor qualidade possível.

Com efeito, os colaboradores deste departamento devem garantir que os registros comerciais, financeiros e administrativos estejam corretos, completos e em consonância com a legislação.

Assim, é imprescindível o registro e classificação das transações e negócios jurídicos no período apropriado, não atrasando nem acelerando, imotivadamente, os respectivos registros.

Os orçamentos, balanços, ordens de serviço ou quaisquer outros registros devem ser sustentados pela documentação apropriada, de forma completa, clara, precisa, pontual e compreensível.

Não serão toleradas falsificações ou fraudes nos documentos, tampouco inserção de qualquer informação que comprometa seu valor documental, restando

passível de responsabilização administrativa interna, cível e criminal, conforme doravante exposto.

D) DEPARTAMENTO COMERCIAL

O Departamento Comercial é liderado pelo Diretor Comercial, e divide-se nos setores financeiro, de vendas e locação. O Setor Financeiro, vale frisar, fica responsável pelos pagamentos, registros financeiros, cobranças e contato direto com a contabilidade, auxiliando o Departamento Administrativo na organização da empresa, a fim de que o Departamento Técnico possa prestar o serviço com a melhor qualidade possível.

Os operadores deste departamento também devem agir de acordo com os melhores interesses da empresa, reiterando-se tudo o que já fora exposto anteriormente ou será exposto adiante.

Não por ser mais ou menos relevante, mas por atuarem diretamente no setor financeiro, em uma empresa que tem como um dos clientes a administração pública, a responsabilidade deste departamento é ainda maior, afinal, o respeito aos princípios da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** são inegociáveis, e a atenção deve ser redobrada, a fim de evitar inconsistências nos registros.

COMPROMISSOS FINANCEIROS PERANTE TERCEIROS

Este departamento é responsável por cumprir os compromissos financeiros decorrentes de compras, contratos ou quaisquer outras obrigações assumidas em razão de fornecimento de bens ou prestação de serviço.

REGISTROS FINANCEIROS E EMPRESARIAIS

Deve-se garantir que os registros financeiros e empresariais estejam exatos. Desta forma, o acompanhamento junto ao setor de contabilidade deve ser contínuo

e as informações passadas ao contador devem ser completas e refletir o cenário real da empresa.

Assim, é imprescindível o registro e classificação das transações e negócios jurídicos no período apropriado, não atrasando nem acelerando, imotivadamente, os respectivos registros.

Os orçamentos, balanços, ordens de serviço ou quaisquer outros registros devem ser sustentados pela documentação apropriada, de forma completa, clara, precisa, pontual e compreensível.

Não serão toleradas falsificações ou fraudes nos documentos, tampouco inserção de qualquer informação que comprometa seu valor documental, restando passível de responsabilização administrativa interna, cível e criminal, conforme doravante exposto.

E) DEMAIS COLABORADORES

São aplicadas aos demais colaboradores que participem, direta ou indiretamente, das atividades da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA**, ainda que não façam parte dos Departamentos Técnico, Administrativo, Comercial, de Marketing ou Serviços Gráficos, todas as diretrizes do presente Código de Ética e Conduta, de forma que, havendo qualquer dúvida, deve-se ter como norte o propósito da empresa, aplicando-se visão e valores de acordo com os princípios estabelecidos.

VI – RELACIONAMENTO EXTERNO

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** disponibiliza canais de comunicação para que o público externo, principalmente os clientes, manifestem

suas opiniões. Com efeito, a empresa compromete-se a analisar e responder todas as solicitações, reclamações e pedidos de forma mais breve possível, buscando sempre manter a boa qualidade na atuação, inclusive com o fornecimento de informações claras e corretas sobre os produtos e serviços.

ATENDIMENTO

A empresa deve estar atenta às dúvidas do cliente e respondê-las, ainda que negativamente, de forma adequada, honesta, imparcial, empática e respeitosa, dentro de prazo razoável. Deve-se transmitir segurança, profissionalismo e credibilidade da informação, não utilizar palavras informais ou ofensivas e não terminar o atendimento sem sanar todas as dúvidas. Por fim, não se deve utilizar, apagar, copiar ou repassar quaisquer dados confidenciais de clientes a que venha a ter acesso.

MEIO AMBIENTE

A atividade da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** tem ligação direta com o meio ambiente, razão pela qual se entende a importância de sua preservação, sendo responsabilidade de todos os colaboradores a sua manutenção e observância às práticas de desenvolvimento sustentável. Com efeito, a empresa deverá adotar iniciativas para redução de consumo da energia, água e suprimentos – evitando desperdícios – e promovendo descarte adequado de lixo e disseminação de consciência ambiental.

VII – RELACIONAMENTO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** obedece a todas as leis (Lei Anticorrupção, Lei de Improbidade Administrativa, Leis de Licitações e Contratos Administrativos, Lei de Lavagem de Capitais, Lei do Programa de Integridade, Lei Geral de Proteção de Dados, etc) e normas que regulam sua atividade, consultando

a assessoria jurídica sempre que houver eventuais dúvidas. Nada obstante, alguns cuidados devem ser objeto de mais atenção, visando a manter a integridade da empresa, notadamente pelo fato de que a Administração Pública é uma das principais clientes da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA**

Aplica-se aqui o que já fora explanado no tópico anterior, referente ao relacionamento com público externo, inclusive no tocante aos quesitos "comunicação" e "atendimento". Assim sendo, toda tratativa a ser realizada com os órgãos públicos contratantes deve passar pelo crivo e autorização da Presidência.

Ainda, os princípios do art. 37 da Constituição Federal Brasileira (1988) também serão tratados como norte para a **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** Nada obstante, a empresa se compromete a combater fraudes, subornos ou quaisquer outros atos que possam se enquadrar, formalmente ou não, no conceito de corrupção.

A prática de corrupção não será tolerada por qualquer dos membros da Presidência, departamentos ou demais colaboradores, afinal, tal comportamento não condiz com as diretrizes, princípios e valores da empresa, não beneficia a comunidade e, ao revés, representa um ônus para a empresa e toda a sociedade.

Antes da contratação de fornecedores, parceiros comerciais, representantes, consultores ou prestadores de serviços relevantes, serão realizadas diligências de integridade destinadas a verificar a regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e reputacional da pessoa física ou jurídica.

Serão consultados, quando aplicável, os cadastros públicos de sanções, impedimentos e inidoneidade disponibilizados pelos órgãos competentes. Também serão consultados, quando aplicável, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) e demais bases oficiais disponíveis.

As diligências de integridade serão realizadas antes da contratação e poderão ser renovadas periodicamente durante a vigência contratual, especialmente em relação a fornecedores considerados críticos

A contratação de terceiros considerados de alto risco dependerá de aprovação formal da Presidência e do Comitê Interno de Ética e Integridade.

Todo faturamento da empresa será relacionado com notas fiscais e com o pagamento dos devidos impostos e taxas aplicadas pelo Governo.

Nenhum colaborador será penalizado pelo atraso ou perda de negócio resultante de sua recusa em pagar ou receber suborno. Por outro lado, haverá penalidade, após a devida apuração, àquele que cobrar, pedir, prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a/de agente público ou terceiros em sua função pública.

Fica proibida a entrega de brindes e presentes a servidores públicos em geral, não importando o ente ou o órgão ao qual está vinculado, bem como o grau de hierarquia e importância.

Em havendo conflito de interesses, de forma a evitar condutas distorcidas em favor de outros interesses, que não os presentes neste código, o funcionário que se enquadrar nas seguintes hipóteses, deve reportar diretamente a alta direção ou ao CIEI, para a tomadas das providências necessárias a garantir a integridade da empresa:

A - Possuir parentes próximos com poder decisório em órgãos públicos;

B - Possuir um segundo emprego ou outra relação em órgão público ou empresas concorrentes;

C - Possuir parentes em empresas concorrentes;

D - Possuir familiares também funcionários nesta empresa

Não havendo reporte do funcionário, conforme exigido, ele estará sujeito às sanções cabíveis, devendo se responsabilizar por eventuais medidas cíveis e criminais por condutas relacionadas.

Fica proibido o contato e reuniões de funcionários com agentes públicos sem a presença ou autorização da alta direção da empresa.

Todos os contratos celebrados em nome da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** deverão conter cláusula anticorrupção e, sempre que possível, as partes deverão ser cientificadas sobre as sanções que possam advir do descumprimento da legislação, inclusive mediante responsabilidade objetiva, nos termos da lei.

Toda reunião, visita técnica, fiscalização, inspeção ou contato relevante mantido com agente público deverá possuir registro contendo data, participantes, assunto tratado e providências decorrentes.

Sempre que possível, as reuniões deverão ocorrer com a participação de mais de um representante da empresa.

Todos os colaboradores, administradores e terceiros que atuem em nome da empresa deverão preencher Declaração de Conflito de Interesses por ocasião da contratação e anualmente durante a vigência do vínculo.

Situações potencialmente caracterizadoras de conflito de interesses deverão ser comunicadas imediatamente ao Comitê Interno de Ética e Integridade – CIEI para análise e deliberação.

Os documentos relacionados ao Programa de Integridade, incluindo treinamentos, denúncias, investigações, auditorias, avaliações de risco, relatórios, declarações de conflito de interesses e diligências de terceiros, deverão permanecer arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

VIII – COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE (CIEI)

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** instituirá um COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE (CIEI) a fim de evitar e apurar eventuais descumprimentos do presente Código de Ética e Disciplina ou quaisquer outras leis e normas por parte da Presidência, representantes dos departamentos ou demais colaboradores que tenham ligação, ainda que indireta, na prestação dos serviços da empresa.

Assim, o CIEI atuará principalmente na prevenção dos problemas éticos, investindo em ações de educação e orientação, respondendo a consultas e dúvidas dos colaboradores e terceiros, e buscando minimizar conflitos.

Quando a prevenção não for suficiente para evitar irregularidades, o CIEI atuará de forma repressiva, mediante apuração das violações e, comprovando-se quaisquer atos contrários aos valores da empresa, será aplicada a sanção pertinente ao caso concreto.

Em caso de dúvidas quanto à aplicação do CEC, o **COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** estará disponível para consulta, bem como o mesmo deverá ser feito para denúncias de quaisquer irregularidades.

NA DÚVIDA DO QUE FAZER?

Como é difícil prever todas as situações, ao se sentir desconfortável com algo que contrarie princípios e valores ou que não estejam contemplados neste código, pergunte a si mesmo:

- É permitido por lei?
- É ético?
- É coerente com o que está no código?
- Está autorizado?
- Está de acordo com os valores da empresa?
- Refletirá bem para a empresa e para mim?
- Posso contar para outra pessoa o que fiz e como fiz?

Se a resposta for "não" para qualquer das perguntas, então não adote a conduta. Se ainda assim não tiver certeza de como agir, peça orientação para algum representante do COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE.

Ao denunciante será resguardado o direito à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou represálias. Se denunciar é cumprir com seu dever ético e respeitoso para com a empresa, deixar de denunciar configura comportamento inadequado e conivente com o erro.

Por outro lado, a utilização do canal deverá ser feita de forma responsável. Assim sendo, o referido contato não será destinado para reivindicações de cunho pessoal ou denúncias infundadas, mas sim para inibição de práticas condenáveis, como assédios, fraudes, corrupção, dentre outras.

O canal de denúncias permitirá manifestações identificadas ou anônimas, assegurando confidencialidade, proteção contra retaliações e tratamento imparcial de todas as informações recebidas.

As denúncias deverão ser registradas, classificadas, investigadas e encerradas mediante procedimento padronizado, observando-se prazo razoável para conclusão da apuração.

A empresa disponibiliza canal de denúncias por meio do endereço eletrônico mitengtec@gmail.com, destinado ao recebimento de denúncias, sugestões, dúvidas e relatos relacionados a possíveis violações deste Código, bem como no site da empresa https://www.mitengtec.com.br/, garantindo confidencialidade, independência e proteção contra retaliações.

Política de Não Retaliação

A MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA não tolerará qualquer forma de retaliação contra pessoa que, de boa-fé, realize denúncia, participe de investigação ou forneça informações relacionadas a possível violação deste Código.

A prática de retaliação constitui infração grave e sujeitará o infrator às medidas disciplinares previstas neste Código.

IX-A Gestão de Riscos de Integridade

A MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA realizará, no mínimo anualmente, levantamento e avaliação dos riscos de integridade relacionados às suas atividades, especialmente aqueles decorrentes de sua atuação junto à Administração Pública.

Os riscos identificados serão classificados segundo critérios de probabilidade e impacto, devendo ser elaborado plano de tratamento contendo responsáveis, prazos e medidas de mitigação.

A matriz de riscos deverá ser revisada sempre que houver alteração relevante na estrutura da empresa, celebração de novos contratos públicos ou identificação de eventos que possam comprometer a integridade empresarial.

X – COMBATE À FRAUDE E CORRUPÇÃO

Além da atuação a fim de se garantir o fiel cumprimento ao CEC, é atribuição do **COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** atuar preventiva e repressivamente quanto a fraudes, subornos ou quaisquer outros atos que possam se enquadrar, formalmente ou não, no conceito de corrupção.

Nesse caso, havendo indício de autoria e materialidade de ilícito administrativo, civil ou penal, o fato será imediatamente comunicado às autoridades competentes, com cópia das informações colhidas pela empresa, que estará à disposição para sanar eventuais dúvidas e colaborar com a investigação.

Havendo indícios relevantes de materialidade e autoria, a Presidência e o Comitê Interno de Ética e Integridade poderão adotar medidas cautelares destinadas à preservação das investigações e da integridade da empresa, incluindo, quando necessário e proporcional, o afastamento temporário do investigado.

O afastamento terá natureza de medida preventiva e não significa que o denunciado seja culpado, não podendo assim ser considerado em respeito ao Princípio da Presunção de Inocência (art. 5º, LVII, Constituição Federal/1988).

XI – APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES E APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

As violações ao Código de Ética e Conduta, ou quaisquer atos que configurem fraude ou corrupção, resultarão em medidas disciplinares e/ou demissão, além da notificação às autoridades competentes. Para tanto, deverá ser formalizada denúncia, por meio dos contatos discriminados na nota de rodapé.

O canal de denúncias poderá ser utilizado para a realização de denúncias relacionadas à prática de atos lesivos previstos na Lei nº 12.846/2013.

Com a denúncia, será gerado protocolo, que poderá ser utilizado pelo denunciante para acompanhamento da apuração do suposto fato.

Recebida a denúncia, o **COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** deverá promover todas as diligências para evitar possível exaurimento do ato ilícito, de forma a tentar a todo instante evitar a consumação de quaisquer irregularidades.

Ao denunciado será respeitado o direito de defesa, cabendo a ele promover as diligências que entender pertinentes, a fim de comprovar sua inocência.

Comprovando-se a irregularidade e levando em consideração a gravidade dos atos praticados, poderão ser aplicadas as seguintes medidas disciplinares, de forma cumulada ou não:

A) Advertência por escrito;
B) Suspensão sem vencimento(s);
C) Desligamento ou rescisão contratual;
D) Demissão com justa causa;

Além das medidas acima, poderá haver a comunicação do fato à autoridade competente, a fim de apurar eventuais ilícitos administrativos, civis ou penais;

Finda a apuração, o resultado será registrado e arquivado. Em caso de remessa às autoridades competentes, o resultado também será anexado aos autos, salvo em sua impossibilidade.

XII – ESTATÍSTICAS E PANORAMA DO CANAL DE DENÚNCIAS

Todas as denúncias serão registradas em arquivo específico, a fim de se contabilizar as estatísticas do canal, bem como comparar com as metas da empresa. Além de outras que o **COMITÊ INTERNO DE ÉTICA E INTEGRIDADE** entender importantes, serão registradas as seguintes informações: data do fato, tempo entre o fato e a denúncia, tempo de apuração, número de envolvidos, cargo que os envolvidos ocupam. Todos os referidos dados serão apurados e levados em consideração para investigar a eficiência das medidas preventivas e sanções aplicadas.

A partir da conclusão da investigação, o **CIEI** deverá semestralmente fazer um relatório informando as medidas adotadas em razão do fato e acerca de eventual reincidência, contendo ainda sugestões de alterações no Código de Ética e Conduta.

XIII – METAS E EVENTOS

A **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** deverá promover eventos a fim de disseminar conhecimento, de forma que será realizado ao menos um curso e/ou treinamento a cada semestre, seja quanto a matérias de ordem técnica quanto éticas, sempre tendo como base a legislação vigente.

A empresa tem como meta a inexistência de casos de fraude ou corrupção durante a prestação de seus serviços, no entanto, buscará sempre estar atualizada

quanto às suas necessidades, atuando de forma preventiva para evitar quaisquer irregularidades.

Serão realizadas auditorias trimestrais, sem prévia marcação, a fim de confirmar a regularidade contábil da empresa, cujos relatórios deverão ser atualizados anualmente pelo setor responsável.

O Programa de Integridade será submetido a monitoramento contínuo, mediante análise periódica de indicadores de desempenho, auditorias internas, relatórios de conformidade, avaliação de riscos e implementação de melhorias necessárias ao aperfeiçoamento dos controles existentes.

Os resultados das avaliações serão apresentados anualmente pela Presidência e pelo Comitê Interno de Ética e Integridade, podendo resultar na atualização das políticas e procedimentos internos.

XIV – CONCLUSÃO

Este Código de Ética e Conduta foi elaborado pela Presidência da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA**, visando a uma maestria na prestação do serviço. Para facilitar o entendimento, utilizou-se linguagem simples e clara.

Com efeito, o presente instrumento orienta os colaboradores na tomada de decisões, apresenta condutas esperadas por eles e aquelas que são vedadas, e indica, de forma objetiva, as responsabilidades pelos ilícitos e irregularidades eventualmente praticados.

Nossos princípios e valores devem ser observados atentamente e servem como base para nos mantermos como empresa referência na região onde prestamos serviços. Dessa maneira, preza-se pela manutenção da credibilidade da **MIT ENGENHARIA & TECNOLOGIA LTDA** tanto no exercício das atividades quanto na prestação final do serviço.

Somos todos responsáveis por fornecer de forma digna um dos mais valorosos serviços em prol da sociedade.

XV – REFERÊNCIAS

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 1988: Senado Federal. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2013/lei/l12846.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992. Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8429.htm. Acesso em: 21 fev. 2025.

BRASIL. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8666cons.htm. Acesso em: 20 fev. 2025.

BRASIL, Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998. Dispõe sobre os crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores; a prevenção da utilização do sistema financeiro para os ilícitos previstos nesta Lei; cria o Conselho de Controle de Atividades Financeiras - COAF, e dá outras providências. Brasília, DF. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9613.htm. Acesso em: 21 fev. 2025.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO. Programa de Integridade da CGU. Disponível em: https://www.se.gov.br/uploads/download/filename_novo/3834/67fe1b6195516055284ef914f794b9c8.pdf. Acesso em: 21 fev. 2025.

SERGIPE. Decreto nº 41.008 de 06 de outubro de 2021. Regulamenta a Lei nº 8.866, de 07 de julho de 2021, que instituiu a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe. Aracaju, SE. Disponível em:

https://www.se.gov.br/uploads/download/filename_novo/3828/026600ddb37df0794446f2b1cf5ebcc5.pdf. Acesso em: 19 fev. 2025.

SERGIPE. Lei nº. 8.866, de 07 de julho de 2021. Dispõe sobre a obrigatoriedade de instituição de "Programa de Integridade" nas Empresas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, e dá providências correlatas. Aracaju, SE. Disponível em: https://www.se.gov.br/uploads/download/filename_novo/3832/41a07097c9e37f277e28ca88aa070d37.pdf. Acesso em: 20 fev. 2025.

SERGIPE. Portaria n.º 001/2022, de 06 de janeiro de 2022, da Secretaria de Estado da Transparência e Controle. Dispõe sobre os procedimentos e diretrizes de avaliação quanto à aplicação e efetividade do "Programa de Integridade" das pessoas jurídicas que contratem com a Administração Pública do Estado de Sergipe, de acordo com a lei n.º 8.866, de 07 de julho de 2021 e Decreto n.º 41.008, de 06 de outubro de 2021, e dá outras providências. Aracaju, SE. Disponível em: https://www.se.gov.br/uploads/download/filename_novo/3834/67fe1b6195516055284ef914f794b9c8.pdf. Acesso em: 19 fev. 2025.

Aracaju/SE, 15 de agosto de 2026.

HERBERT RODRIGUES ISMERIM
Administrador, Sócio